



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.658/PMMA/2022.

**“REGULAMENTA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO E JORNADA DE
TRABALHO DOS SERVIDORES
LOTADOS NO CENTRO DE SAÚDE JOÃO
PAULO II E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ELÓI DE LIMA MACHADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado o horário de funcionamento do **CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO**, passando a funcionar das 07h:30min às 17h:00min, horário de almoço das 11h:30min às 13h:00min.

Parágrafo Único: Os servidores que fazem horário corrido passam cumprir a carga horário das 07h:30min às 13h:30min.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 04/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003